



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

OBJETO

Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado**, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.986,64 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREGOEIRA

Andressa da Luz Franco, designada através da Portaria nº 22/2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO:	3
2.	DO OBJETO DO PREGÃO	4
3.	DO TIPO DO PREGÃO	4
4.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
7.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO	7
9.	DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL	7
10.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO	8
11.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
12.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
13.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
14.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
15.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
16.	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17.	DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	16
18.	DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	16
19.	DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
20.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
21.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
22.	DA ADJUDICAÇÃO	20
23.	DA HOMOLOGAÇÃO	21
24.	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	21
25.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
26.	DOS REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E REEQUILÍBRIO	21
27.	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
28.	DA GESTÃO DO CONTRATO	23
29.	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	23
30.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	24
31.	DAS AMOSTRAS	25
32.	DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	25
33.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	26
34.	DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
35.	DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
36.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
37.	DAS INFORMAÇÕES	30
38.	DA RELAÇÃO DE ANEXOS	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

1. PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, por intermédio da Sra. Andressa da Luz Franco, pregoeira, designado pela Portaria nº 022/2026, o qual realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº: 22/2026		Data de Abertura: 03/09/2026 Horário: 09h00min. Portal BNC: https://bnc.org.br		
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 92.986,64 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).				
Modo de Disputa	Forma de Adjudicação	Instrumento		Vistoria
Aberto	Lote	Contrato		Não
Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva para âmbito local?	Exclusiva para âmbito regional?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra
Não	Não	Não	Não	Não

1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2026

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2026

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2026

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de



acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado**, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
13	2000	CISOP	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00
37	1007	SIMPR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00
13	2000	CISOP	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00
37	1007	SIMPR	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CISOP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br>).



6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto nos itens 1.1., 1.2. e 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2. A participação neste Pregão Eletrônico é de AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo dela participar quaisquer interessados que preencham os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7.2.1. Tendo em vista que o valor estimado do lote único ultrapassa o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade de participação destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por se tratar de contratação para prestação de serviços em lote único, hipótese em que não se aplica a reserva prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinada exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de funcionários ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam funcionários ou dirigentes do CISOP;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles



declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC), poderes específicos de sua representação no pregão eletrônico.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com este edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (BNC), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção "Acesso Identificado".

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CISOP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao Art. 19, inciso III do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC), devidamente justificada.

7.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba “Processos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência a este edital.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 O pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira do CISOP, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao pregão eletrônico;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No pregão eletrônico, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, proposta com a descrição, marca ofertada e o preço de cada item, conforme o Termo de Referência (TR) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



inseridos no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

11.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do pregão eletrônico, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total de cada item, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Descrição detalhada do produto e serviço, contendo todas as informações e especificações do Termo de Referência (TR).
- c) Marca do item cotado (obrigatória para todos os lotes).

12.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A partir das **09h00min do dia 03 de setembro de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão eletrônico na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no



sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de até 2 (duas) casas decimais.

14.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), os respectivos lances.

14.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



<http://www.bnc.org.br/>

14.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessando a sequência "Relatório de "Disputa" /" Chat de Mensagens" /" Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.24. A pregoeira responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido neste edital e em seus anexos.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite máximo fixado para a contratação, bem como aquelas que contiverem valores manifestamente inexequíveis, vícios insanáveis,



desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua análise e julgamento.

15.3. Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos de mercado, incluindo insumos, mão de obra e encargos, ressalvados os casos em que se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais haja renúncia total ou parcial da remuneração. Constitui, ainda, indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado da contratação.

15.4. Na presença de indícios de inexequibilidade, ou quando necessário para esclarecimentos complementares, a pregoeira poderá realizar diligências, inclusive mediante solicitação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, sendo a inexequibilidade somente declarada após a devida verificação de que os custos do licitante são incompatíveis com o valor ofertado e de que inexistem justificativas aptas a demonstrar sua exequibilidade.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos que fundamentem sua solicitação.

15.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre esses documentos, poderão ser exigidas informações detalhadas sobre o objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, bem como catálogos, folhetos ou similares. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, desde que apresentada antes de seu término e aceita pela pregoeira.

15.7. Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não alterem sua substância, sendo permitido ao licitante realizar os devidos ajustes no prazo indicado no sistema eletrônico.

15.8. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo todos os atos devidamente registrados em ata.

15.9. Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, a pregoeira poderá solicitar manifestação da área técnica ou do setor requisitante.

15.10. Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

15.11. Encerrada a análise da aceitabilidade das propostas, será verificada a habilitação do licitante, nos termos deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerradas a etapa de lances e a fase competitiva, a empresa melhor classificada terá o prazo de 2 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações, prazo este prorrogável por igual período, a critério da pregoeira.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.2. Após as consultas delineadas no item 16.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, acarretará na inabilitação do participante.

16.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A pregoeira irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no pregão eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
 - f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
 - f.3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

16.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade;



a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.6. Documentação Complementar:

16.6.1. Declaração Conjunta, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a. Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. Nenhum dos sócios da proponente é funcionário ou dirigente do CISOP;
- c. Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e. Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo edital em referência;
- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g. Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.6.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do pregão eletrônico, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de abril de 2021, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

16.6.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.6.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.6.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente edital e seus anexos.

16.6.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

16.6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

18. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão eletrônico e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: administrativo@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal.

18.1.2. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP: www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

18.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão eletrônico, dando-se ciência às demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



19. DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.1.1. A impugnação referida no subitem 19.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida à pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: administrativo@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

19.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão da pregoeira somente poderá ser promovida via sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada.

20.2. A pregoeira informará o horário que o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s).

20.3. O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), a partir do horário informado pela pregoeira, ficará aberta por 15 minutos para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

20.4. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.4.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



20.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

20.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.



21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada da contratada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.6. A sanção prevista no item 21.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 21.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP, a contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



importará na decadência do direito de recurso.

22.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

24. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

25.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

25.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

25.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

26. DOS REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E REEQUILÍBRIO

26.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no



Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, em outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

26.2. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

26.3. Nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o CISOP.

26.4. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

27.2. Caberá ao fiscal do contrato:

FABRÍCIO OLIVEIRA DE PÁDUA COELHO – CISOP
EDER DA SILVA - SIMPR

27.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



27.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

27.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

27.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

28. DA GESTÃO DO CONTRATO

28.1. O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do contratante.

28.2. O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

28.3. O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

29.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos solicitados com todas as suas características e funcionalidades, prontas para a sua completa utilização, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

29.2. Deverá ser instalada a quantidade necessária de equipamentos solicitadas pela contratante, sendo previsto inicialmente 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, podendo esta previsão ser aumentada ou diminuída conforme necessidade do CISOP e/ou do SIMPR, limitados ao **quantitativo máximo** indicado abaixo para cada equipamento:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SCANNER DE MESA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	6
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	6

29.3. A instalação dos equipamentos será solicitada para os seguintes endereços, que correspondem ao CISOP e ao SIMPR:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4892
SIMPR	Rua Poente do Sol, nº 788 - Bairro Brasmadeira, Cascavel - PR	(45) 3222 - 2256

29.4. A execução se dará na modalidade outsourcing de impressão, com pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado (itens 1, 2 e 3) incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos, acrescidos do pagamento por página impressa (itens 4 e 5) conforme relatórios de impressão enviados pela contratada e conferidos pelo fiscal do contrato.

29.5. No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

29.6. Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

29.7. Todos os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos às custas da Contratada.

29.8. As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

30.2. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido



pelo fiscal do contrato, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

30.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30.4. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

30.5. O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

30.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

30.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência (Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica da empresa), e também os dados do contrato.

31. DAS AMOSTRAS

31.1. Para os itens deste edital, não será exigido o envio de amostras. No entanto, a pregoeira poderá, durante a análise das propostas, solicitar ficha técnica, folder ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas de todos os itens, visando à comparação das especificações deste com as exigências dispostas em edital.

32. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

32.1. A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência do contrato, realizando, sem ônus adicional para a contratante, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e suprimentos (exceto papel).



32.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma semestral, para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver solicitação da contratante ou identificação de falha que comprometa a prestação dos serviços.

32.3. Quando constatada a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, a ocorrência de defeitos recorrentes ou quando o tempo de indisponibilidade ultrapassar o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CISOP e o SIMPR.

32.4. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados durante toda a vigência contratual, observando os prazos máximos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. É de responsabilidade das empresas participantes e da contratada, dentro das determinações legais, se atentarem às regras de sustentabilidade voltadas especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

33.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já, o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

34. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III. Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

34.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor de contratos do CISOP, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



34.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

34.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

34.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

34.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



35. DA PROTEÇÃO DE DADOS

35.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

35.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos Dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

35.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

35.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do CISOP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

35.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CISOP será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 35.4.

35.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CISOP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

35.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

35.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

35.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

35.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



35.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CISOP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

35.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que seja decidido previamente sobre a questão.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), atendendo o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

36.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

36.3. O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

36.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.5. É facultado à pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.6. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



36.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

36.10. A participação do licitante no pregão eletrônico implica em aceitação de todos os termos deste edital.

36.11. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras (BNC), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e a prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

36.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Cascavel - PR, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

36.13. A pregoeira e a equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento de licitações e compras do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG Cascavel - Pr.

36.14. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação do licitante.

36.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

36.16. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela pregoeira nos termos da legislação pertinente.

37. DAS INFORMAÇÕES

37.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no departamento de licitações e compras do CISOP, no endereço: Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - PR, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, ou pelo telefone (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail administrativo@cisop.com.br.

38. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

38.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III	Mapa de Preços
-----------	----------------

Cascavel, 18 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Presidente do CISOP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do contratante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, visando atender às necessidades do CISOP e do SIMPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3.2. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do contratante.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do contratante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.2. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

6. DO INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo contratante.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Conforme a lista padronizada do contratante, seguem as quantidades, descrições e valores máximos dos itens.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIMPR	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	10963	12	0	12	UND	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 PPM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE NO MÍNIMO 80 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB 2.0; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: 216 MM X 3000 MM; ESPESSURA E PESO DO PAPEL DE 27-433 G/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA 600 DPI; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS SERVER E WINDOWS 7, 8 E 10. VOLUME DIÁRIO 6.000 PÁGINAS DIGITALIZADAS.	R\$ 320,88	R\$ 3.850,56
	2	10964	48	24	72	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, CERA COLORIDA OU JATO DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 25 PPM (QUALIDADE NORMAL) EM PAPEL A4 OU CARTA. IMPRESSÃO DUPLEX: DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI. CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE ETHERNET, PORTA USB COMPATÍVEL E WI-FI. MEMÓRIA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 512MB. DISPLAY: PAINEL LCD TOUCHSCREEN DE 3,5" OU SUPERIOR. TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA (P/B OU COLORIDA): ATÉ 10 SEGUNDOS. DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COLORIDO A4 EM REDE. FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PDF E JPEG (COLORIDO). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA (SINGLE PASS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS. CAPACIDADE TOTAL DE PAPEL: MÍNIMO DE 330 FOLHAS, PODENDO SER ATENDIDA POR GAVETA PADRÃO E/OU GAVETA ADICIONAL. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2008/2012, WINDOWS 7 E WINDOWS 10. PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT. CONEXÃO WI-FI: SIM. IMPRESSÃO SEGURA: SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 100 USUÁRIOS.	R\$ 237,00	R\$ 17.064,00
	3	10965	72	0	72	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (OU SUPERIOR). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 40 PPM EM A4 E 42 PPM EM CARTA. PAINEL: TOUCHSCREEN COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 2,5 POLEGADAS. RECURSOS PADRÃO: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, COM SISTEMA DE REVERSÃO	R\$ 233,64	R\$ 16.822,08



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



						(RADF). ENTRADA USB FRONTAL: PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VIA DISPOSITIVO USB (PENDRIVE). FUNÇÕES DE ENVIO (SCAN TO): E-MAIL, SMB, FTP E USB. RENDIMENTO DO TONER INICIAL: ATÉ 15.000 PÁGINAS. CILINDRO: UNIDADE DE IMAGEM SEPARADA, COM RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 IMPRESSÕES. CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ 90.000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS. CAPACIDADE DA GAVETA PADRÃO: MÍNIMO DE 250 FOLHAS. CAPACIDADE DA SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 150 FOLHAS. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 512 MB. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 600 MHZ. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 MBPS (GIGABIT). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 x 1200 DPI.		
4	10966	85000	0	85000	UND	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)	R\$ 0,10	R\$ 8.500,00
5	10967	40000	15000	55000	UND	IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,85	R\$ 46.750,00
							TOTAL	R\$ 92.986,64

7.1.1. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

7.1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência (TR) são estimativas, não obrigando contratante a aquisição em sua totalidade.

7.1.2.1. As quantidades unitárias dos itens 1, 2 e 3 correspondem à quantidade máxima de equipamentos que podem ser solicitados, multiplicada por 12 (doze) meses (estimativa anual de locações).

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 92.986,64 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

8.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos do item 7.1 deste Termo de Referência (TR), será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

8.3. Os valores constantes do item 7.1, são os preços máximos por item, que serão admitidos nesta licitação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.



9.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

9.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

10. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS

10.1. Para os itens deste edital, não será exigido o envio de amostras. No entanto, a pregoeira poderá, durante a análise das propostas, solicitar ficha técnica, folder ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas de todos os itens, visando à comparação das especificações deste com as exigências dispostas em edital.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento do pregão eletrônico e demais normas aplicáveis.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.3. Será classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, considerada exequível e compatível com os valores estimados pela Administração, observadas as especificações do objeto.

11.4. A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, com a apresentação de lances sucessivos, assegurando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

11.5. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A habilitação do licitante vencedor obedecerá ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.1.1 A contratada deverá seguir parâmetros sustentáveis minimizando o impacto de suas ações, promovendo a eficiência energética, incentivando a produção e o consumo responsáveis, bem como fomentar a inclusão social.

12.1.2. Vale salientar que as contratações públicas devem se atentar para as quatro dimensões da sustentabilidade, sendo elas: social, econômica, cultural e ambiental.

12.1.3. Dessa forma, recomenda-se que a contratada priorize itens fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou destinação correta. Sempre que possível, deve-se optar por produtos que apresentem certificações ambientais ou que sigam práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Subcontratação:

12.1.4. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia, Manutenção e Suporte técnico dos itens:

12.1.5. A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência do contrato, realizando, sem ônus adicional para a contratante, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e suprimentos (exceto papel).

12.1.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma semestral, para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver solicitação da contratante ou identificação de falha que comprometa a prestação dos serviços.

12.1.7. Quando constatada a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, a ocorrência de defeitos recorrentes ou quando o tempo de indisponibilidade ultrapassar o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CISOP e o SIMPR.

12.1.8. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados durante toda a vigência contratual, observando os prazos máximos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos solicitados com todas as suas características e funcionalidades, prontas para a sua completa utilização, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



13.2. Deverá ser instalada a quantidade necessária de equipamentos solicitadas pela contratante, sendo previsto inicialmente 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, podendo esta previsão ser aumentada ou diminuída conforme necessidade do CISOP e/ou do SIMPR, limitados ao **quantitativo máximo** indicado abaixo para cada equipamento:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SCANNER DE MESA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	6
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	6

13.3. A instalação dos equipamentos será solicitada para os seguintes endereços, que correspondem ao CISOP e ao SIMPR:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850
SIMPR	Rua Poente do Sol, nº 788 - Bairro Brasmadeira, Cascavel - PR	(45) 3222 - 2256

13.4. A execução se dará na modalidade outsourcing de impressão, com pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado (itens 1, 2 e 3) incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos, acrescidos do pagamento por página impressa (itens 4 e 5) conforme relatórios de impressão enviados pela contratada e conferidos pelo fiscal do contrato.

13.5. Será pago mensalmente apenas as páginas realmente produzidas, sendo os quantitativos informados no Termo de Referência apenas estimativa.

13.6. A contratada deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, copiadas ou digitalizadas, descartando as tarefas que foram enviadas, porém não executadas.

13.7. As páginas monocromáticas que por ventura forem produzidas nos equipamentos coloridos deverão ser cobradas ao valor da página monocromática objeto do contrato.

13.8. Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela contratada, esse deverá ser efetuado pela contratada sem custo adicional para a contratante, que irá solicitar através de abertura de chamado.

13.9. A contratada deverá treinar e orientar os funcionários da contratante que irão operar os equipamentos, para a sua perfeita utilização, no início dos serviços e sempre que solicitado.

13.10. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (toner, cartuchos e etc) originais, nos locais onde os equipamentos estão instalados, não sendo aceitos a entrega de produtos similares/compatíveis, remanufaturados ou falsificados.



13.11. A contratada deverá, ainda, manter, em cada local de instalação, no mínimo, um toner de reserva para cada equipamento monocromático instalado e um conjunto completo de toners de reserva para cada equipamento colorido, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

13.12. A contratada deverá realizar manutenções preventivas semestralmente, abrangendo a realização de testes de funcionalidade, ajustes, limpeza, lubrificação, revisão geral e correção de falhas decorrentes de desgaste normal, mantendo os equipamentos em perfeito estado de uso.

13.13. A contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva sempre que necessária, incluindo, sem ônus para o contratante, a reposição de peças, componentes e demais materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel. O atendimento aos chamados deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da abertura do chamado pelo contratante. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a solução dos atendimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação da necessidade de reposição, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

13.14. Se o reparo solicitado não for viabilizado no prazo definido no subitem acima, a contratada deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações (ou superior), mesmo que provisoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar as atividades do CISOP e/ou do SIMPR.

13.15. A ocorrência reiterada dos mesmos defeitos, em um período de 30 (trinta) dias, obriga a contratada a substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro com especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado da área responsável.

13.16. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, fornecimento e substituição de peças, componentes, equipamentos, suprimentos (exceto papel) e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da contratante.

13.17. O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade dos mesmos.

13.18. No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

13.19. Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

13.20. Todos os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos às custas da Contratada.



13.21. Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

13.22. O **Recebimento Provisório** será realizado no ato da entrega dos materiais, produtos, bens e serviços, que deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. O ato provisório consiste na conferência física e quantitativa do material, mediante a aposição da assinatura do responsável pelo setor receptor (almoxarifado do CISOP e/ou SIMPR) no documento de entrega. Este procedimento observará, subsidiariamente, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 28/2025 do CISOP.

13.23. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Neste prazo, o Fiscal do Contrato verificará a qualidade e a aderência integral dos itens às especificações do Termo de Referência e da proposta. Estando os itens em total conformidade, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal e será o documento indispensável para fins de liquidação e pagamento.

13.24. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O material ou serviço rejeitado deverá ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.24.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto formalmente indicado e aceito pelo contratante.

14.2.2. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a contratada administrativamente perante o contratante, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, manter contato direto com os fiscais da mesma, para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Art. 117. caput).

Da Fiscalização:



14.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.5. Fica(m) designado o(s) seguinte(s) fiscal(is):

FABRÍCIO OLIVEIRA DE PÁDUA COELHO – CISOP
EDER DA SILVA - SIMPR

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.7. O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestão do Contrato:

14.8. O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do contratante.

14.9. O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.10. O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

15.2. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.4. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- f) Certidão Negativa Federal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

15.5. O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência (Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica da empresa), e também os dados do contrato.

Forma de Pagamento:

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome de pessoa jurídica, indicados pela contratada.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.11 A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 1/2025 do contratante e no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do contratante:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
13	2000	CISOP	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00
37	1007	SIMPR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00



13	2000	CISOP	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00
37	1007	SIMPR	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00

17. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem atribuições da contratada:

17.2. Executar o objeto deste Termo de Referência (TR) em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

17.3. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitidas pelo CISOP e/ou pelo SIMPR.

17.4. Executar o objeto deste Termo de Referência, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD), no prazo estipulado, e pelo preço constante no contrato, onde o CISOP e/ou o SIMPR, ficam isentos de quaisquer custos com despesas do objeto licitado.

17.5. Responsabilizar-se pelos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados ao contratante.

17.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no edital, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

17.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

17.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

17.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.



17.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

17.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

17.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

17.16. Executar no prazo, local e condições propostas no edital e no contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

17.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência (TR).

17.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta licitação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem atribuições do contratante:

18.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

18.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos entregues, objetivando a imediata reparação.

18.5. Executar, por meio do responsável do contratante, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, correspondentes dos produtos entregues, conforme detalhamento nas especificações.

18.6. Promover o acompanhamento do objeto licitado nos prazos fixados para tal.

18.7. Fornecer à contratada a relação de funcionários autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao edital.

19.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. No caso de alteração do edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Este é o Termo de Referência.

Cascavel, 22 de julho de 2026

Luana Cristina Paiva
Agente de Apoio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, Cascavel/PR, devidamente representado pelo Presidente, Sr. **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG. nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, nº, Bairro, Cidade de -, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 01/2024 do CISOP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. O objeto do contrato seguirá as seguintes especificações, conforme tabela abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE C. C. CISOP (uso interno)	QTDE C.C. SIMPR (uso interno)	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...			...	UND			R\$	R\$
VALOR TOTAL:									R\$.....	

1.2.1. A presente contratação poderá ter o valor máximo de **R\$ (..... reais)**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação, Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/21)

Sobre a execução

3.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos solicitados com todas as suas características e funcionalidades, prontas para a sua completa utilização, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

3.2. Deverá ser instalada a quantidade necessária de equipamentos solicitadas pela contratante, sendo previsto inicialmente 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, podendo esta previsão ser aumentada ou diminuída conforme necessidade do CISOP e/ou do SIMPR, limitados ao **quantitativo máximo** indicado abaixo para cada equipamento:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SCANNER DE MESA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	6
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.3. A instalação dos equipamentos será solicitada para os seguintes endereços, que correspondem ao CISOP e ao SIMPR:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850
SIMPR	Rua Poente do Sol, nº 788 - Bairro Brasmadeira - Cascavel/PR	(45) 3222 - 2256

3.4. A execução se dará na modalidade outsourcing de impressão, com pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado (itens 1, 2 e 3) incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos, acrescidos do pagamento por página impressa (itens 4 e 5) conforme relatórios de impressão enviados pela contratada e conferidos pelo fiscal do contrato.

3.5. Será pago mensalmente apenas as páginas realmente produzidas, sendo os quantitativos informados no Termo de Referência apenas estimativa.

3.6. O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade dos mesmos.

3.7. No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO.

3.8. Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

3.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, fornecimento e substituição de peças, componentes, equipamentos, suprimentos (exceto papel) e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da contratante.

3.10. Todos os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos às custas da Contratada.

3.11. O CONTRATANTE exercerá fiscalização direta da execução, designando servidor para acompanhar e atestar o cumprimento do objeto, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.12. O recebimento inicial dos serviços prestados será considerado provisório, devendo conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP e/ou do SIM PR.

3.13. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, os fiscais deste contrato verificarão as especificações dos serviços prestados e, se estiverem de acordo, será emitido o termo de recebimento definitivo, que ficará anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

3.14. As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

Sobre a gestão do contrato

3.15. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.16. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto formalmente indicado e aceito pela administração.

3.16.2. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a empresa administrativamente perante o órgão, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, manter contato direto com o Fiscal para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

3.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021. art. 117. caput).

3.18. Da Fiscalização.

3.18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.18.2. Fica(m) designado o(s) seguinte(s) fiscal(is):

FABRÍCIO OLIVEIRA DE PÁDUA COELHO – CISOP
EDER DA SILVA – SIMPR



3.18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.18.4. O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo(s) fiscal(is) deste contrato, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a)** Certidão Negativa Federal;
- b)** Certidão Negativa Estadual;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser apresentada em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente da contratada, o nome do Banco e a respectiva Agência (Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica da empresa), e também os dados do contrato, para a efetuação do pagamento.

5.6. Forma de Pagamento.

5.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente em nome de pessoa jurídica, indicados pela contratada.

5.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.3. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.4. A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 1/2025 do contratante e no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI da Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo contratado, acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

6.5. O CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre os pedidos previstos na cláusula anterior no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto na cláusula anterior.

7.4. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.6. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O contratante poderá ainda:

8.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

8.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

8.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

9.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3.** Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 9.4.** Executar, por meio dos fiscais do CISOP e/ou do SIMPR, a fiscalização e o atesto das notas fiscais correspondentes dos serviços prestados, conforme detalhamento nas especificações;
- 9.5.** Promover o acompanhamento deste contrato nos prazos fixados para tal;
- 9.6.** Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

- 10.1.** Executar este contrato, no local designado, no prazo estipulado, pelos serviços contratados, conforme requisição, em estrita conformidade com as disposições nele constante, onde o CISOP e/ou o SIMPR ficarão isentos de quaisquer custos relacionados com a prestação dos serviços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o CISOP e/ou ao SIMPR;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e/ou ao SIMPR;
- 10.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência do CISOP e/ou do SIMPR;
- 10.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se houver formalização de contrato;
- 10.5.** Manter, durante a duração deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas, durante o período de contratação;
- 10.6.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.7. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução deste contrato, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.8. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei n. 14.133/2021 e o disposto no art. 93, da Lei n. 8.213/1991, com observância das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas correlatas.

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CISOP e/ou ao SIMPR ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.10. Comunicar por escrito, ao CISOP e/ou ao SIMPR, qualquer anormalidade verificada na execução deste contrato, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

10.11. No interesse da normalidade da execução deste contrato, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

10.12. Manter, durante a execução deste contrato as condições que ensejaram a contratação;

10.13. Ressarcir ao CISOP e/ou ao SIMPR do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção deste contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CISOP e/ou do SIMPR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CISOP e/ou ao SIMPR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CISOP e/ou ao SIMPR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme o artigo 92.

11.2. A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência do contrato, realizando, sem ônus adicional para a contratante, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e suprimentos (exceto papel).



11.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma semestral, para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver solicitação da contratante ou identificação de falha que comprometa a prestação dos serviços.

11.4. Quando constatada a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, a ocorrência de defeitos recorrentes ou quando o tempo de indisponibilidade ultrapassar o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CISOP e o SIMPR.

11.5. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados durante toda a vigência contratual, observando os prazos máximos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



(art. 156, §4º, da Lei);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
- d) descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- e) Multa:
 - i. moratória de 0,5%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. compensatória que poderá ser definida no percentual de 0,5% até 30% sobre o valor total do contrato;

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.10. O impedimento de licitar e contratar com o CISOP e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso ou reconsideração.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
13	2000	CISOP	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00
37	1007	SIMPR	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12.00
13	2000	CISOP	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00
37	1007	SIMPR	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90.39.83.00



13.2. Nada impede que, após avaliação do departamento contábil do CONTRATANTE, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentárias.

13.3. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de fonte de recursos, será processada de forma unilateral por parte do CONTRATANTE, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1. Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas. Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios gerais do direito, especialmente os princípios contratuais e os princípios que norteiam a Administração Pública.

15. MATRIZ DE RISCOS.

15.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos visa identificar e tratar os potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos contratuais. Este instrumento estabelece as responsabilidades do contratante e da contratada, definindo as ações preventivas (mitigação) e as ações de contingência a serem adotadas, garantindo assim a continuidade da execução, a segurança jurídica e a proteção do interesse público:

RISCO 01: Inexecução Contratual Parcial ou Total (Atraso/Abandono)				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Entrar em contato com a contratada, sempre lembrando os prazos e tendo um relacionamento próximo com ela.			Responsáveis: Solicitante/ fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.			Responsáveis: Solicitante/fiscal do contrato

RISCO 02: Entrega do Objeto Divergente das Especificações (Baixa Qualidade).				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	O(s) fiscal(is) deve(m) realizar(em) a conferência rigorosa do objeto no ato do recebimento, verificando quantidade, especificações, marca (se for o caso) e prazo de validade (se aplicável), documentando formalmente a conformidade.			Responsáveis: Fiscal do contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recusar formalmente o objeto (Termo de Recusa). Notificar a detentora do contrato para promover a substituição imediata do item com ônus para ela, no prazo máximo de 10 dias.	Responsáveis: Fiscal do contrato
-----------------------------	--	---

RISCO 03: Falta de Gestão e Fiscalização				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Condicionar o processamento da Nota Fiscal ao Termo de Recebimento Definitivo formalmente atestado e assinado pelo(s) fiscal(is) do contrato, confirmando a entrega/execução.			Responsáveis: Fiscal do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender imediatamente o pagamento. Se o pagamento já tiver ocorrido, instaurar processo de reposição ao erário e aplicar as penalidades cabíveis ao(s) Fiscal(is) e/ou da contratada, se comprovada má-fé.			Responsáveis: Gestor de contrato.

RISCO 04: Risco à Saúde Pública ou Operacional				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	O(s) fiscal(is) deve(m) exigir os certificados de conformidade (qualidade/sanitário) na entrega. A fiscalização de itens críticos deve envolver um técnico especializado na área.			Responsáveis: Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Interromper imediatamente o uso/serviço. Notificar a contratada para solução de emergência. Acionar órgãos de controle (Ex: Vigilância Sanitária) e instaurar processo para responsabilização integral da contratada.			Responsáveis: Fiscal do contrato.

15.2. As partes ficam obrigadas a seguir as Ações Preventivas e de Contingência descritas na Matriz de Gerenciamento de Riscos. O gestor de contrato e o(s) fiscal(is) deste contrato devem monitorar e registrar o cumprimento dessas ações, sob pena de responsabilização em caso de falha.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Resolução 01/2024 do CISOP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos neste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desse contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

19.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, após lido e achado conforme, é assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cascavel-PR, de de

Assinaturas:

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE DO CISOP

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME
FISCAL DO CONTRATO - CISOP

NOME
FISCAL DO CONTRATO - SIMPR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 51/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., vem por meio desta, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente do CISOP;
- c. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e. Que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: EDITAL Nº [Número do Pregão/Ano]

Processo Administrativo Nº: [Número do Processo Administrativo]

Objeto: [Breve descrição do objeto, conforme o edital]

Sr. Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial referente ao Edital supracitado, comprometendo-nos a executar o objeto nas condições, especificações e preços a seguir detalhados, em estrita conformidade com o Termo de Referência/Anexo do Edital.

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social:	[Nome completo ou Razão Social da Empresa]
CNPJ:	[Número do CNPJ - xx.xxx.xxx/xxxx-xx]
Inscrição Estadual (IE):	[Número da Inscrição Estadual ou "Isento"]
Endereço Completo:	[Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
Telefone:	[Número de Telefone com DDD]
E-mail:	[Endereço de e-mail válido]
Representante Legal:	[Nome completo do Representante Legal]

2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

A Proponente oferece o(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações e preços abaixo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos em moeda corrente nacional, conforme exigido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO (CONFORME O EDITAL)	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	[Descrição detalhada do Item 1, incluindo marca e modelo, se for o caso]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
2	[Descrição detalhada do Item 2, se houver]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
...	...	...		...	...	...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatório de todos os itens):						R\$ [XXX.XXX,XX]

Valor Total Global da Proposta por Extenso: [escrever o valor total global por extenso]

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.1. INCLUSÃO DE CUSTOS:

3.1.1. Declaramos que nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: entregas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social e Previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação.

() SIM () NÃO

3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura do prazo para envio.

() SIM () NÃO

3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaramos que a especificação completa do produto/serviço oferecido no item 2 é totalmente e estritamente conforme a descrição constante no Edital/Termo de Referência, e que as informações técnicas possibilitam a sua completa avaliação.

() SIM () NÃO

Por ser a expressão da verdade e nos comprometendo a cumprir fielmente todos os termos da presente Proposta e as condições estabelecidas no Edital de Dispensa e seus anexos, firmamos este documento.

[Local, Cidade] – [Dia] de [Mês] de [Ano]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo/Função]

(Todas as folhas desta Proposta devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo Representante Legal, inclusive de forma digital)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

PROCESSO Nº 00/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: Serviços

Área Requisitante: Informática

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e caracteriza a primeira fase do planejamento para a contratação, em estrito atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XX, e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. Elaborado por este Departamento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial caracterizar o interesse público envolvido e, após análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para suprir a necessidade administrativa ora especificada.

1.3. Este estudo fornecerá a base legal e técnica necessária para a elaboração do Termo de Referência (TR), caso seja confirmada a viabilidade e a pertinência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a analisar e definir a melhor solução para garantir a prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR.

2.2. A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência do contrato atualmente utilizado para a prestação desses serviços, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade das atividades administrativas que dependem diretamente da utilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização.

2.3. A disponibilização de equipamentos multifuncionais, aliada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel), é indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos.

2.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais do CISOP e do SIMPR, considerando que tais serviços são essenciais para a produção de documentos indispensáveis ao funcionamento dos setores administrativos.

2.5. Para fins desse estudo, foi utilizado como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelo setor requisitante, foi também utilizado como base a seguinte problemática, conforme narrado no DFD:

2.5.1 Problemática a ser resolvida:

“1. Qual é a necessidade concreta que motivou a demanda:

- *A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência do contrato de locação de impressoras atualmente utilizado pela unidade, tornando indispensável a realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. A disponibilização de equipamentos multifuncionais, aliada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel), é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos. A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua dos recursos de impressão, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, proporcionar maior eficiência na gestão documental e evitar prejuízos às rotinas administrativas decorrentes da interrupção desses serviços. Além disso, o modelo de locação permite a manutenção dos equipamentos por empresa especializada, garantindo maior confiabilidade, redução de custos com aquisição, manutenção e reposição de peças, bem como maior previsibilidade das despesas durante a vigência contratual. Diante da necessidade operacional da unidade, faz-se necessária a disponibilização imediata de 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, a fim de atender às demandas dos setores administrativos e assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.*

2. Por que essa necessidade não pode ser atendida com os recursos internos disponíveis?

- *A unidade não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e com características técnicas suficientes para atender às demandas de impressão, cópia e digitalização dos setores administrativos, tampouco possui estrutura técnica para realizar a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos e suporte especializado necessários à continuidade desses serviços. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos equipamentos, a manutenção de seu pleno funcionamento, a redução do tempo de indisponibilidade e a continuidade das atividades administrativas, garantindo maior eficiência operacional e previsibilidade dos custos relacionados ao ambiente de impressão.*

3. Qual a importância ou urgência da contratação?

- *A contratação possui caráter relevante e necessário para garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados pelos setores administrativos da unidade, considerando o encerramento da vigência do contrato atualmente existente. A indisponibilidade desses serviços poderá comprometer a execução de atividades essenciais, como a emissão de documentos, relatórios, processos administrativos, expedientes internos e demais rotinas que dependem dos equipamentos de impressão. Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos, a realização de manutenções preventivas e corretivas, o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e o suporte técnico especializado, minimizando interrupções operacionais, garantindo maior eficiência na gestão documental e preservando a continuidade das atividades administrativas da unidade.”*



2.5.2. Interesse Público:

2.5.2.1. A demanda apresentada está diretamente ligada às atividades-fim, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP e pelo SIMPR.

2.6. Solução:

2.6.1. Solução 1: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR” via Pregão Eletrônico, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados.

2.6.1.1. Esse modelo permite que o CISOP e o SIMPR disponham de equipamentos atualizados sem a necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição de peças, fornecimento de suprimentos e suporte técnico.

2.6.1.2. A formalização da contratação por meio de contrato administrativo, passível de prorrogação sucessiva nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, também contribui para a redução de custos administrativos com a realização frequente de novos procedimentos licitatórios, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

2.6.2. Solução 2: Aquisição de equipamentos para impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR.

2.6.2.1. Consiste na aquisição de scanners e impressoras multifuncionais para incorporação ao patrimônio do CISOP e do SIMPR, ficando a Administração responsável pela gestão integral dos equipamentos, incluindo aquisição e reposição de suprimentos, contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, gerenciamento da vida útil dos equipamentos e futura renovação do parque tecnológico.

2.6.2.2. Essa solução proporciona a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público e maior autonomia da Administração quanto à utilização dos bens. Entretanto, exige investimento inicial mais elevado, disponibilidade orçamentária para aquisição dos equipamentos e contratação de serviços ou estrutura técnica para manutenção, além da necessidade de aquisição contínua de suprimentos e à substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

2.7. Conclusão:

2.7.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e dos itens demandados, a única alternativa que se mostra técnica e operacionalmente viável consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado,**



visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, por meio de **Pregão Eletrônico**. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante a prestação dos serviços de impressão para o CISOP e o SIMPR.

2.8. Forma de Contratação:

2.8.1. Para maximizar a eficiência e economicidade, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DO ALINHAMENTO COM PCA - ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.1. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do CISOP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.1. Serviços Comuns:

4.1.1. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. Exigência de Ficha Técnica e/ou Catálogo:

4.2.1. Poderá ser solicitado o envio de Ficha Técnica ou Catálogo detalhado, a critério da pregoeira, na etapa de análise das propostas.

4.2.2. O objetivo é permitir a verificação técnica objetiva dos termos e especificações, assegurando a conformidade técnica dos itens ofertados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR).

4.2.3. A análise da ficha técnica é crucial para atestar, com clareza e transparência, que o material possui características adequadas de durabilidade, segurança e compatibilidade com o ambiente de uso.

4.3. Garantia, Manutenção e Suporte técnico dos itens

4.3.1. A contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência do contrato, realizando, sem ônus adicional para a contratante, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e suprimentos (exceto papel).

4.3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma semestral, para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver solicitação da contratante ou identificação de falha que comprometa a prestação dos serviços.



4.3.3. Quando constatada a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, a ocorrência de defeitos recorrentes ou quando o tempo de indisponibilidade ultrapassar o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CISOP e o SIMPR.

4.3.4. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados durante toda a vigência contratual, observando os prazos máximos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

4.4. Prazos De Entrega e Condições De Recebimento:

4.4.1. O Prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos solicitados com todas as suas características e funcionalidades, prontas para a sua completa utilização, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da requisição emitida pelo CISOP e/ou pelo SIMPR e enviada por meio eletrônico.

4.4.2. Deverá ser instalada a quantidade necessária de equipamentos solicitadas pela contratante, sendo previsto inicialmente 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, podendo esta previsão ser aumentada ou diminuída conforme necessidade do CISOP e/ou do SIMPR, limitados ao **quantitativo máximo** indicado abaixo para cada equipamento:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SCANNER DE MESA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	6
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	6

4.4.3. A instalação dos equipamentos será solicitada para os seguintes endereços, que correspondem ao CISOP e ao SIMPR:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850
SIMPR	Rua Poente do Sol, nº 788 - Bairro Brasmadeira, Cascavel - PR	(45) 3222 - 2256

4.4.4. A execução se dará na modalidade outsourcing de impressão, com pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado (itens 1, 2 e 3) incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos, acrescidos do pagamento por página impressa (itens 4 e 5) conforme relatórios de impressão enviados pela contratada e conferidos pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Será pago mensalmente apenas as páginas realmente produzidas, sendo os quantitativos informados no Termo de Referência apenas estimativa.



4.4.6. A contratada deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, copiadas ou digitalizadas, descartando as tarefas que foram enviadas, porém não executadas.

4.4.7. As páginas monocromáticas que por ventura forem produzidas nos equipamentos coloridos deverão ser cobradas ao valor da página monocromática objeto do contrato.

4.4.8. Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela contratada, esse deverá ser efetuado pela contratada sem custo adicional para a contratante, que irá solicitar através de abertura de chamado.

4.4.9. A contratada deverá treinar e orientar os funcionários da contratante que irão operar os equipamentos, para a sua perfeita utilização, no início dos serviços e sempre que solicitado.

4.4.10. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (toner, cartuchos etc) originais, nos locais onde os equipamentos estão instalados, não sendo aceitos a entrega de produtos similares/compatíveis, remanufaturados ou falsificados.

4.4.11. A contratada deverá, ainda, manter, em cada local de instalação, no mínimo, um toner de reserva para cada equipamento monocromático instalado e um conjunto completo de toners de reserva para cada equipamento colorido, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

4.4.12. A contratada deverá realizar manutenções preventivas semestralmente, abrangendo a realização de testes de funcionalidade, ajustes, limpeza, lubrificação, revisão geral e correção de falhas decorrentes de desgaste normal, mantendo os equipamentos em perfeito estado de uso.

4.4.13. A contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva sempre que necessária, incluindo, sem ônus para o contratante, a reposição de peças, componentes e demais materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel. O atendimento aos chamados deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da abertura do chamado pelo contratante. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a solução dos atendimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação da necessidade de reposição, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

4.4.14. Se o reparo solicitado não for viabilizado no prazo definido no subitem acima, a contratada deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações (ou superior), mesmo que provisoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar as atividades do CISOP e/ou do SIMPR.

4.4.15. A ocorrência reiterada dos mesmos defeitos, em um período de 30 (trinta) dias, obriga a contratada a substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro com especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado da área responsável.

4.4.16. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, fornecimento e substituição de peças, componentes, equipamentos, suprimentos (exceto papel) e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da contratante.



4.4.17. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelos fiscais do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.18. O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade dos mesmos.

4.4.19. No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

4.4.20. Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

4.4.21. Todos os equipamentos a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos às custas da Contratada.

4.4.22. Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

4.4.23. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante assinatura do responsável pelo recebimento, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP.

4.4.24. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório.

5. DAS ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Metodologia de Quantificação:

5.1.1. Os quantitativos foram definidos baseados nas demandas do CISOP e SIMPR encaminhadas pelos setores competentes.

5.1.2. Tal estimativa visa assegurar atendimento das atribuições institucionais do CISOP e do SIMPR, evitando paralisações, prejuízos operacionais e comprometimento das atividades assistenciais, mantendo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Metodologia de Pesquisa de Preços:



6.1.1. O preço estimado da contratação será apurado conforme a metodologia estabelecida pela legislação vigente, utilizando-se, no mínimo, as seguintes fontes de pesquisa, em ordem de preferência, para garantir a obtenção do valor de mercado mais fidedigno:

- 1. Bases de Preços Oficiais:** Consulta às bases de dados específicas e sistemas referenciais de custos (Banco de Preços em Saúde – BPS, ou outras bases públicas de preços de mercado).
- 2. Pesquisa Direta com Fornecedores:** Coleta de propostas formais junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação clara e detalhada dos itens.

6.1.2. A estimativa final será obtida por meio da média ou mediana, devidamente justificado, no mapa de preços que será anexado ao processo de contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos do CISOP e do SIMPR, a ser efetivada por processo licitatório.

7.2. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante a prestação contínua dos serviços de impressão e locação de scanner de mesa e impressoras multifuncionais, essenciais para a continuidade dos serviços do CISOP e do SIMPR.

7.3. A licitação assegurará a ampla concorrência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, em total aderência aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

7.4. A solução visa, fundamentalmente, ampliar e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP e SIMPR.

7.5. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento:

8.1.1. Após análise detalhada, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para a Administração, tendo em vista que os serviços de locação de impressoras e outsourcing de impressão constituem solução integrada cujos itens que a compõem são intrinsecamente interligados e interdependentes.

8.1.2. Nesse caso, é tecnicamente viável que a mesma empresa que forneça os insumos realize também o fornecimento das impressoras que são utilizadas diariamente. Essa abordagem é vantajosa porque a empresa já estaria inserida no contexto de utilização dessas máquinas, facilitando a integração e a manutenção dos equipamentos.



8.1.3. A decisão portanto é pelo não parcelamento do objeto com a licitação realizada por meio de lote único, garantindo eficiência, padronização e continuidade dos serviços.

8.2. Fundamentação Técnica e Econômica:

8.2.1. Viabilidade Técnica: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão) mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a fornecer a solução de forma integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico especializado, atendendo às necessidades do CISOP e do SIMPR.

8.2.2. Aumento da Competitividade: realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de empresas especializadas no ramo, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência.

8.2.3. Economicidade: A adoção do modelo de outsourcing de impressão elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição de equipamentos, transfere à contratada os custos relacionados à manutenção, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), além de proporcionar maior previsibilidade dos custos operacionais.

8.3. Conclusão:

8.3.1. Em função da viabilidade técnica e econômica demonstrada, a contratação será executada por meio do modo de disputa por lote. Essa abordagem mostra-se mais adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços de impressão (outsourcing de impressão) constituem uma solução integrada, envolvendo o fornecimento de equipamentos em regime de locação, suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico especializado. A contratação por lote favorece a padronização dos equipamentos e dos serviços, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz custos administrativos decorrentes da administração de múltiplos contratos e proporciona maior eficiência operacional, garantindo a execução uniforme da solução e a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISOP.

9. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados esperados desta contratação se concentram em garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade operacional do CISOP e/ou do SIMPR.

9.1.1. Garantia da Continuidade Operacional: A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, disponibilizando equipamentos em condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico especializado, reduzindo a ocorrência de interrupções que possam comprometer as atividades administrativas do CISOP e do SIMPR.

9.1.2. Maximização da Eficiência: A adoção do modelo de outsourcing de impressão permitirá maior eficiência na gestão da infraestrutura de impressão, mediante disponibilização de equipamentos atualizados, manutenção contínua, reposição de peças e suprimentos, atendimento técnico especializado e redução do tempo de



indisponibilidade dos equipamentos, proporcionando maior produtividade e melhor desempenho das atividades desenvolvidas.

9.1.3. Economicidade: A contratação permitirá maior previsibilidade dos custos relacionados aos serviços de impressão, eliminando a necessidade de investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

9.1.4. Em síntese, o objetivo é garantir uma solução integrada e contínua para os serviços de impressão, cópia e digitalização, assegurando maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos e suporte adequado às atividades desenvolvidas pelo CISOP e pelo SIMPR.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.1. A análise da contratação visa verificar a existência de objetos similares (correlatos) ou que dependam diretamente desta aquisição para sua plena execução (interdependentes).

10.2. Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

10.2.1. Correlatas: Não foram identificadas outras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado que se sobreponham a esta demanda.

10.2.2. Interdependentes: Esta contratação não depende da aquisição prévia de outros materiais ou serviços para se concretizar, inversamente, ela é de natureza complementar à infraestrutura já existente.

10.3. Conclusão:

10.3.1. Não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para a plena satisfação do objeto pretendido. A contratação aqui estudada é suficiente para suprir a necessidade da prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de scanner e impressoras multifuncionais em regime de locação, incluindo instalação, configuração, fornecimento de suprimentos (exceto papel), reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado para continuidade dos atendimentos realizados pelo CISOP e pelo SIMPR, sem prejuízo à execução de seus serviços prestados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a formalização e execução da contratação, o CISOP adotará as seguintes providências, que precedem a publicação do edital e o início da vigência contratual:

1. Elaboração do Termo de Referência (TR): O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) servirá de insumo obrigatório e fundamentação técnica para a confecção do Termo de Referência (TR), que consolidará as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, quantidades e as cláusulas contratuais.



2. Designação de Fiscais e Gestores: Serão formalmente designados o gestor e o fiscal de contrato, esta medida é essencial para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. Capacitação e Orientação: Serão realizados encontros e orientações com o fiscal e servidores envolvidos na gestão do contrato e no recebimento dos materiais e serviços, visando garantir a plena compreensão das obrigações e dos procedimentos de recebimento e aceite.

4. Pesquisa de Preços: A estimativa de valor deverá ser ratificada na fase final da preparação, conforme a metodologia vigente, para a definição do preço máximo aceitável para o certame.

11.1.1. Estas providências, juntamente com a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) pelas autoridades competentes, assegurarão a legalidade e a correta transição para a fase externa do processo licitatório.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), esta contratação deve mitigar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais.

12.2. Os serviços dessa natureza, em sua maioria, são de uso contínuo e podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, à utilização de papel e à geração de resíduos provenientes de suprimentos de impressão, tais como toners, cartuchos, cilindros, peças e componentes substituídos durante a execução contratual

12.3. Dessa forma, a contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos suprimentos, peças, componentes e demais resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

12.4. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir tecnologia que favoreça o uso eficiente de energia elétrica e dos insumos de impressão, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA o integral cumprimento das exigências e demais normas ambientais vigentes, visando a promoção do desenvolvimento sustentável.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

13.1. O contratante e a contratada deverão observar a seguinte Matriz de Gerenciamento de Riscos, que contempla os eventos de risco, a probabilidade e o impacto esperados, bem como as ações preventivas e de contingência para mitigá-los ou tratá-los.

RISCO 01: Especificação Inadequada do Objeto			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar TR e ETP com clareza, utilizando normas técnicas (ABNT, ANVISA) e exigindo referências de gramatura, volume e material (ex: plástico virgem, livre de BPA) para garantir a qualidade.			Responsáveis: Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o risco for identificado no Edital (antes da licitação), suspender o certame para retificação do TR e publicação de novo aviso.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico

RISCO 02: Preço de Referência Irreal (Sobre-preço ou Inexequível)				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Diversificar as fontes de pesquisa (Painel de Preços, Contratos Análogos, 3 Fornecedores) e realizar Análise Crítica para justificar a metodologia e excluir valores atípicos.			Responsáveis: Equipe de Planejamento, Pesquisa de Preços
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o preço de referência for questionado ou invalidado, refazer a Pesquisa de Preços com metodologia robusta e formalizar nova estimativa, anexando-a ao processo.			Responsáveis: Equipe de Planejamento, Pesquisa de Preços

RISCO 03: Restrição Indevida à Competitividade (Licitação Deserta)				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Justificar no ETP a viabilidade ou inviabilidade de parcelamento do objeto. Manter as exigências de qualificação estritamente necessárias e previstas em lei.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Após a licitação deserta/fracassada, revisar o Edital e o TR para reduzir exigências ou aumentar o preço e proceder a um novo certame.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico

RISCO 04: Falha na Dotação Orçamentária/Previsão de Crédito				
PROBABILIDADE	(x) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Assegurar que o processo seja instruído com a Indicação Orçamentária prévia (reserva ou previsão) e que o objeto esteja em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA).			Responsáveis: Financeiro/Contabilidade



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender o andamento do processo até que o recurso orçamentário seja alocado ou que a dotação correta seja indicada.	Responsáveis: Setor de Licitações / Jurídico
-----------------------------	---	--

13.2. O mapeamento realizado nesta etapa identifica os riscos principais e estabelece as medidas de tratamento (mitigação e contingência) necessárias para garantir o sucesso e a vantajosidade da contratação.

13.3. Reforça-se que a gestão dos riscos não se encerra no planejamento, as ações preventivas serão inseridas no Contrato e o fiscal do mesmo será o responsável por monitorar e aplicar as ações de contingência na fase de execução.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento atesta a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução proposta em estrita conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Diante dos elementos analisados, a aquisição será processada por meio de **Licitação (Pregão Eletrônico)**.

14.3. O processo licitatório adotará o **modo de disputa por lote** e o **critério de julgamento de menor preço global**, conforme determina a legislação.

14.4. Este modelo é o mais vantajoso, pois a contratação por menor preço global garante a execução integrada dos serviços, promove maior eficiência na gestão e fiscalização contratual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISOP e o SIMPR.

14.5. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve como fundamento e insumo obrigatório para a elaboração do Termo de Referência (TR), ressalvadas as eventuais adequações apontadas pelos demais órgãos técnicos e jurídicos.

Cascavel, 21 de julho de 2026.

Luana Cristina Paiva
Agente de Apoio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VII
MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitações

Prezado,

Para fins de instrução de eventual processo licitatório e/ou dispensa, inexigibilidade de licitação, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná informamos que, neste caso, foram realizados os procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

- a) Fornecedores locais;
- b) Banco de preços;

Para cumprimento do disposto na letra “a” A base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuado nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

a) **EMPRESA 1: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.119.101/0001-49, com endereço na Rua Lages, nº 47, Jardim Lancaster, Foz do iguaçu-PR.

b) **EMPRESA 2: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40, com endereço na Rua do Comércio, nº 255, Maria Luiza, Cascavel-PR.

c) **EMPRESA 3: SEFRIN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.226.770/0001-49, com endereço na Rua Toledo nº 173, Periolo, Cascavel – PR.

As empresas listadas foram identificadas por meio de pesquisas realizadas no Google, utilizando palavras-chave relacionadas ao segmento de interesse. Dentre todas as consultadas, apenas aquelas que responderam às solicitações de cotação estão representadas no mapa.

Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIMPR	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	10963	12	0	12	UND	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 PPM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE NO MÍNIMO 80 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB 2.0; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: 216 MM X 3000 MM; ESPESSURA E PESO DO PAPEL DE 27-433 G/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA 600 DPI; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS SERVER E WINDOWS 7, 8 E 10. VOLUME DIÁRIO 6.000 PÁGINAS DIGITALIZADAS.	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 353,50	R\$ 320,88	R\$ 3.850,56
	2	10964	48	24	72	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, CERA COLORIDA OU JATO DE TINTA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 25 PPM (QUALIDADE NORMAL) EM PAPEL A4 OU CARTA. IMPRESSÃO DUPLEX: DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI. CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE ETHERNET, PORTA USB COMPATÍVEL E WI-FI. MEMÓRIA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 512MB. DISPLAY: PAINEL LCD TOUCHSCREEN DE 3,5" OU SUPERIOR. TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA (P/B OU COLORIDA): ATÉ 10 SEGUNDOS. DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COLORIDO A4 EM REDE. FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PDF E JPEG (COLORIDO). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA (SINGLE PASS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS. CAPACIDADE TOTAL DE PAPEL: MÍNIMO DE 330 FOLHAS, PODENDO	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 170,00	R\$ 268,00	R\$ 237,00	R\$ 17.064,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



						SER ATENDIDA POR GAVETA PADRÃO E/OU GAVETA ADICIONAL. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2008/2012, WINDOWS 7 E WINDOWS 10. PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT. CONEXÃO WI-FI: SIM. IMPRESSÃO SEGURA: SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 100 USUÁRIOS.						
3	10965	72	0	72	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (OU SUPERIOR). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 40 PPM EM A4 E 42 PPM EM CARTA. PAINEL: TOUCHSCREEN COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 2,5 POLEGADAS. RECURSOS PADRÃO: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, COM SISTEMA DE REVERSÃO (RADF). ENTRADA USB FRONTAL: PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VIA DISPOSITIVO USB (PENDRIVE). FUNÇÕES DE ENVIO (SCAN TO): E-MAIL, SMB, FTP E USB. RENDIMENTO DO TONER INICIAL: ATÉ 15.000 PÁGINAS. CILINDRO: UNIDADE DE IMAGEM SEPARADA, COM RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 IMPRESSÕES. CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ 90.000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS. CAPACIDADE DA GAVETA PADRÃO: MÍNIMO DE 250 FOLHAS. CAPACIDADE DA SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 150 FOLHAS. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 512 MB. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 600 MHZ. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 MBPS (GIGABIT). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 x 1200 DPI.	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 340,00	R\$ 214,54	R\$ 233,64	R\$ 16.822,08
4	10966	85000	0	85000	UND	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 8.500,00
5	10967	40000	15000	55000	UND	IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 0,50	R\$ 0,91	R\$ 0,85	R\$ 46.750,00
TOTAL												R\$ 92.986,64

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO LUANA CRISTINA PAIVA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pela legislação, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor médio, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- EMPRESA 1 = P1
- EMPRESA 2 = P2
- EMPRESA 3 = P3
- BANCO DE PREÇOS
- PM = PREÇO MÉDIO

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

$$P1 + P2 + P3 + \text{Banco De Preços} / \text{pela quantidade de preços obtidos} = \text{PM}$$

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que estas acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Cascavel, 16 de julho de 2026.

Luana Cristina Paiva
Agente de Apoio